



NOTICIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Nº 339

Pedro Régis – Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

PÁG. 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13, DE 18 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE O CALENDÁRIO FISCAL DE ARRECAÇÃO PARA FINS DE CÁLCULO E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU – RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas especialmente pelo art. 52, I, “n” e art. 56, ambos da Lei Orgânica do Município de Pedro Régis-PB, de 18 de setembro de 1997, assim como o art. 56 e seguintes da Lei Municipal nº 07/97, de 30 de janeiro de 1997, que instituiu o Sistema Tributário do Município de Pedro Régis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Fiscal de arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo ao Exercício de 2021 (IPTU-2021), conforme as condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2º - Faz-se o lançamento do IPTU-2021 com base no cadastro imobiliário vigente em 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º - Fica estabelecido que a data de vencimento do tributo é o dia 31 de agosto de 2021, cujo pagamento/recolhimento poderá ser efetuado nas seguintes opções:

I – em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento), conforme disposto no §2º do art. 70 da Lei Municipal nº 007/1997;

II – em parcela única, sem desconto, no dia 31 de outubro de 2021;

III – em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, sem descontos, com as seguintes datas de vencimento:

- a) primeira parcela: até 31 de agosto de 2021;
- b) segunda parcela: até 30 de setembro de 2021;
- c) terceira parcela: até 31 de outubro de 2021;

Parágrafo único - Não será concedido desconto para qualquer pagamento efetuado após o dia 31 de agosto de 2021.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pedro Régis, em 18 de junho de 2021.

Michele Ribeiro de Oliveira
Prefeita Constitucional